



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI MUNICIPAL N.º 2.425 DE 7 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a Gestão Plena da Secretaria Municipal de Saúde e dos recursos do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde do município exercerá gestão plena sobre o Fundo Municipal de Saúde – FMS, que será administrado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, através do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que assinarão todos e quaisquer documentos junto as instituições financeiras credenciadas para movimentação dos recursos do FMS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 7 de junho de 2022

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal